LEI Nº 843
DE 08 DE NOVEMBRO DE 1993

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ARCAR COM OS CUSTOS DO SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E COM AS DESPESAS DE PESSOAL DA SANTA CASA DE PRAIA GRANDE - AÇÃO MÉDICA COMUNITARIA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

ALBERTO PEREIRA MOURÃO, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua 20 Sessão Extraordinária realizada em 27 de outubro de 1993 aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com os custos dos serviços de traumatologia da Santa Casa de Praia Grande - Ação Médica Comunitária.

Parágrafo primeiro - Os custos destes serviços abrangem :

I - O material utilizado para os serviços de traumatologia;

II - Serviço médico, remunerado mensalmente à razão de 07 (sete) vezes o vencimento deste cargo , mais as vantagens previstas na legislação vigente e concedidas a todos os médicos da rede municipal de saúde.

Parágrafo segundo - A Santa casa de Praia Grande - Ação Médica Comunitária, repassará mensalmente à Municipalidade o reembolso do serviço de traumatologia realizado pelo Serviço Unificado de Saúde.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a arcar com o custo mensal do pessoal médico, da Unidade de Terapia Intensiva da Santa casa de Praia Grande - Ação Médica Comunitária, assim que colocada em funcionamento, à mesma razão do previsto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 1º desta lei.

Parágrafo único - A beneficiária prestará contas das verbas recebidas, observando-se a data de liberação dos recursos.

ARTIGO 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Praia Grande - Ação Médica Comunitária, nos termos estabelecidos por esta Lei, visando a instrumentalização da presente.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessários.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

RUI LEMOS SMITH
SECRETARIO DO GOVERNO

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração, aos 08 de novembro de 1.993.///

LUIZ CARLOS DA SILVA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME ART.º 106 DA LEI N.o 681/90 (LEI ORGÂNICA DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS) DIAS.

AFIXADO EM: 08/novembro/1993

Mª. Cristina de Oliveira
Chefe Div. Exp. Administrativo

PROCESSO Nº 15563/93

mcccgs



CÓD. 1.065 - 100x1